

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA

I – DA DEFINIÇÃO

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade curricular do curso em Ciências Sociais Licenciatura, vinculada às disciplinas Seminários de Pesquisa I e II (TCC I e II), cuja integralização pelo acadêmico totaliza 210 horas (12 créditos) condicionadas à produção escrita, individual, sob orientação docente e apresentação oral pública à banca examinadora.

§ 1º. O TCC do curso de Ciências Sociais Licenciatura possui caráter monográfico e científico – podendo também ser a elaboração de artigo científico – que consiste na sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente às áreas de concentração e linhas de pesquisas do curso, podendo ser de natureza teórica ou teórico-empírica;

§ 2º. A escolha pela produção da Monografia ou pelo Artigo Científico deverá ser realizada em comum acordo entre orientador/a e orientando/a;

§ 3º. São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

I. Contribuir para o desenvolvimento da capacidade de investigação científica, crítica, reflexiva e criativa do discente;

II. Promover a coerência do processo de formação do profissional e integrar os conhecimentos das disciplinas da matriz curricular à pesquisa, à extensão e às atividades complementares; e

III. Possibilitar experiências na produção de conhecimentos relevantes à comunidade acadêmica e à sociedade.

§ 4º. O processo de orientação de trabalho acadêmico e os recursos de discentes reger-se-ão pela regulamentação interna e externa, sob a égide do Colegiado do Curso de Ciências Sociais Licenciatura.

II – DO PROJETO DE PESQUISA (MONOGRAFIA/ARTIGO)

Art. 2º. O projeto de pesquisa será elaborado de acordo com este regulamento e com as recomendações do/a seu/sua docente-orientador/a.

Parágrafo único. A estrutura formal do projeto seguirá os critérios da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as orientações do Manual de Normalização para Elaboração de Trabalhos Acadêmico-Científicos da Universidade Federal do Tocantins.

Art. 3º. O projeto de pesquisa deverá ser entregue ao/a docente responsável pela disciplina Seminário de Pesquisa I (TCC I) que encaminhará à Coordenação do Curso, em uma (01) via impressa e assinada pelo/a orientador/a responsável e também no formato digital.

Art. 4º. A mudança de tema só será permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

- I. Aprovação do Colegiado do curso;
- II. Concordância do/a docente orientador/a em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro/a docente em substituí-lo com os documentos devidamente preenchidos e assinados.

III – DA MONOGRAFIA

Art. 5º. O trabalho acadêmico Monografia, a ser realizado como produto final do curso de graduação, deve ser produzido considerando-se:

- I. A estrutura formal: os critérios da ABNT e do Manual de Normalização para Elaboração de Trabalhos Acadêmico-Científicos da UFT;
- II. O conteúdo - coerência com o tema vinculado à área de concentração escolhida.

Art. 6º. A estrutura da monografia deverá seguir o modelo de monografia vigente na UFT, seguindo o Manual de Normalização para Elaboração de Trabalhos Acadêmico-Científicos.

Parágrafo único. O corpo do trabalho (texto) deverá possuir no mínimo 30 páginas.

Art. 7º. As cópias da monografia devem ser enviadas, impressas ou por e-mail, à banca examinadora com no mínimo de 20 dias de antecedência da data de defesa.

Parágrafo único. A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (monografia) deverá acontecer dentro do semestre correspondente à disciplina Seminário de Pesquisa II (TCC II).

IV – DO ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 8º. O trabalho acadêmico Artigo Científico, a ser realizado como produto final do curso de graduação, deve ser produzido considerando-se:

I. A estrutura formal, segundo os critérios da Revista Científica escolhida para submissão e o Manual de Normalização para Elaboração de Trabalhos Acadêmico-Científicos da UFT.

II. O Sistema Qualis/CAPES mínimo aceito por este regimento é B4, nas áreas: Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Educação, Ensino e/ou Interdisciplinar.

III. O conteúdo coerente com o tema vinculado à área de concentração e linha de pesquisa do curso de Ciências Sociais Licenciatura.

Art. 9º. Sobre o artigo científico:

- I. O/A discente deverá ser, obrigatoriamente, o/a primeiro/a autor/a;
- II. Só será aceito, para fins de conclusão de curso, artigos em coautoria com o/a docente-orientador/a;
- III. O/A discente deverá submeter o artigo durante o período letivo das disciplinas Seminário de Pesquisa I (TCC I) e/ou Seminário de Pesquisa II (TCC II);
- IV. O/A discente deverá apresentar a Carta de Aceite da publicação até o final da disciplina Seminário de Pesquisa II (TCC II);
- V. Artigos não aceitos deverão ser corrigidos e resubmetidos – para mesma ou outra Revista Científica – dentro do prazo da disciplina Seminário de Pesquisa II;

VI. Extrapolando o prazo de final de disciplina Seminário de Pesquisa II o/a discente deverá optar pela modalidade Monografia.

Art. 10. Após o aceite do Artigo Científico, o/a discente deverá fazer a defesa pública de seu Trabalho de Conclusão de Curso em banca de defesa, seguindo as orientações que constam no Manual de Normalização para Elaboração de Trabalhos Acadêmico-Científicos da UFT.

Art. 11. As cópias do artigo devem ser enviadas, impressas ou por e-mail, à banca examinadora com no mínimo de 20 dias de antecedência da data de defesa.

Parágrafo único. A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (artigo científico) deverá acontecer dentro do semestre correspondente à disciplina Seminário de Pesquisa II (TCC II).

V – DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Art. 12. O Trabalho de Conclusão de Curso deve estar, obrigatoriamente, atrelado a uma ou mais Áreas de Concentração que constituem as Ciências Sociais Licenciatura, a saber:

- I. Sociologia
- II. Antropologia
- III. Ciência Política
- IV. Educação e Ensino

Parágrafo único. No caso de Educação e Ensino, os textos devem estar atrelados ao Ensino de Sociologia; à Sociologia da Educação; ou à Antropologia e Educação.

Art. 13. Os temas de orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso serão regidos pelas áreas de interesse do Curso de Ciências Sociais Licenciatura.

VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA

Art. 14. Compete ao Colegiado do curso de Ciências Sociais Licenciatura a orientação sobre o processo do TCC, em consonância com os/as docentes das disciplinas Seminários de Pesquisa I e II.

Art. 15. Apreciar e deliberar sobre recursos dos/das discentes acerca de seus TCC's.

Parágrafo único. Em caso de descontinuidade da orientação tanto por iniciativa do/a discente-orientando/a quanto pelo docente-orientador/a, deverá ser preenchido os Termos de Substituição e Afastamento de Orientação (ANEXO III e ANEXO IV). Os mesmos devem ser entregues à Coordenação de Curso, para posterior apreciação em reunião ordinária do Colegiado do curso de Ciências Sociais Licenciatura.

VII – DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA

Art. 16. Compete à Coordenação do curso de Ciências Sociais despachar, dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico, eventuais recursos de discentes assuntos acerca do seu TCC junto ao Colegiado do curso de Ciências Sociais.

Art. 17. Os formulários assinados pelo/a orientador/a e orientando/a devem ser arquivadas na Coordenação do Curso de Ciências Sociais Licenciatura.

VIII – DA ORIENTAÇÃO E DO/A ORIENTADOR/A

Art. 18. O/A orientador/a deverá ser preferencialmente um/uma docente do curso de Ciências Sociais Licenciatura e o Colegiado do curso de Ciências Sociais deverá garantir, por meio de seu corpo docente, a orientação a todos os TCC's.

Art. 19. Compete ao/à docente orientador/a:

§ 1º. Respeitar este regimento;

§ 2º. Orientar com qualidade, nos limites da respectiva área de formação e experiência profissional, atendendo aos discentes nos dias e horários combinados;

§ 3º. Indicar ao/à orientando/a leituras de fundamentação teórica e de exemplos de trabalhos científicos;

§ 4º. Supervisionar o trabalho de acordo com as normas da ABNT e do Manual de Normalização para Elaboração de Trabalhos Acadêmico-Científicos da UFT;

§ 5º. Assinar o Termo de Compromisso de Orientação do TCC (ANEXO I);

§ 6º. Fazer o devido registro das orientações no Formulário Acompanhamento das Atividades do TCC (ANEXO II);

§ 7º. Esclarecer ao/à orientando/a que o plágio é crime de violação de direito autoral, segundo as prescrições do Capítulo II da Lei dos Direitos Autorais n.º 9.610/98 e do art. 184, caput, do Código Penal, que preceitua detenção de três meses a um ano, ou multa para esses casos;

§ 8º. Presidir a Banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso;

§ 9º. Cuidar para que o/a discente faça a revisão da linguagem e da metodologia, segundo o Manual de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos da UFT e da linguagem textual, segundo as normas da língua padrão; e

§ 10º. Apresentar, sempre que solicitado, informações a respeito do processo de orientação à Coordenação de Curso.

Art. 20. Cada docente pode orientar, no máximo, cinco (05) TCC's por semestre, a partir do Seminário de Pesquisa I (TCC I).

Parágrafo único. Em caso de exceção o Colegiado deve ser consultado.

IX – DOS/AS DISCENTES ORIENTANDOS/AS

Art. 21. Compete ao/à discente-orientando/a:

I. Ter cumprido os créditos das seguintes disciplinas: Sociologia I, II e III; Antropologia I, II e III; Ciência Política I, II e III; Metodologia Quantitativa em Ciências Sociais; Estágio I e II, para poder se matricular na disciplina de Seminários de Pesquisa I.

II. Definir a área de concentração (Sociologia, Antropologia, Ciência Política e Educação/Ensino) que desenvolverá o trabalho monográfico/artigo científico, bem como a definição de sua orientação, conforme os artigos 12 e 18 deste regimento;

III. Encaminhar recurso com documentos de procedência (ANEXO V) à Coordenação de curso, em qualquer momento do Processo de Orientação, se julgar necessário.

Art. 22. Caso haja necessidade, o/a discente que optar por uma orientação de docentes de outros cursos da UFT deve apresentar uma justificativa ao Colegiado de Ciências Sociais Licenciatura. A mesma será analisada – podendo ser deferida ou indeferida – em uma reunião ordinária do colegiado.

X – DA DESCONTINUIDADE DA ORIENTAÇÃO

Art. 23. A descontinuidade de uma orientação poderá ocorrer mediante o dissenso entre orientador/a e orientando/a. O abandono do processo por qualquer uma das partes deverá ser registrada com as assinaturas de ambos no Termo de Afastamento ou no Termo de Substituição. O documento, devidamente preenchido, deverá ser encaminhado à Coordenação de Curso, que o conduzirá à apreciação do Colegiado do curso de Ciências Sociais Licenciatura.

§ 1º. Caso a descontinuidade da orientação ocorra por iniciativa do/a orientador/a, o/a mesmo/a deverá preencher o Termo de Afastamento (ANEXO III) de orientação. Caberá ao Colegiado do curso de Ciências Sociais Licenciatura mediar e aprovar a indicação de uma nova orientação.

§ 2º. Se a descontinuidade da orientação ocorrer por iniciativa do/a discente orientando/a, deverá preencher o Termo de Substituição (ANEXO IV) de orientação que deverá ser entregue à Coordenação de Curso, para posterior apreciação do Colegiado do curso de Ciências Sociais Licenciatura.

§ 3º. Uma nova orientação somente será iniciada após a entrega do Termo de Afastamento ou Termo de Substituição de orientação à Coordenação do Curso de Ciências Sociais, que serão apreciados pelo Colegiado do curso de Ciências Sociais Licenciatura.

XI – DA DEFESA PÚBLICA DO TCC E DA SUA AVALIAÇÃO

Art. 24. A Defesa pública do TCC deverá obedecer às seguintes regras:

I. O TCC encaminhado para apresentação oral pública à banca examinadora será de responsabilidade do/a discente e do/a seu/sua orientador/a;

II. A banca será composta pelo/a docente orientador/a, seu presidente e por mais dois ou três membros. Sendo obrigatoriamente um membro do curso de Ciências Sociais Licenciatura, os demais avaliadores podem ser quaisquer docentes da UFT ou de outras instituições de ensino superior, indicados pelo/a orientador/a, em consonância com o/a orientando/a;

III. Caso um membro da banca seja docente de outra instituição e não possa estar fisicamente no Campus de Tocantinópolis da UFT há a possibilidade de sua participação de forma remota, isto é, por videoconferência;

IV. Na impossibilidade do/a avaliador/a comparecer à banca examinadora será permitido a leitura do seu parecer pelo presidente da banca;

V. A data da defesa será marcada pelo/a orientador/a, em consonância com o/a orientando/a e os demais membros da banca examinadora, respeitando sempre o calendário acadêmico da UFT;

VI. O TCC, em sua versão final, deverá ser entregue à banca examinadora com, no mínimo, vinte dias (20) de antecedência;

VII. Na defesa pública, o/a discente terá 20 minutos para a exposição oral do trabalho; cada membro da banca terá 20 minutos para as arguições e o/a discente igual tempo para respostas;

VIII. Cada membro da banca atribuirá uma nota de zero (0) a dez (10) ao trabalho e a nota final atribuída ao/a discente pela banca examinadora será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro;

IX. Após as alterações sugeridas pela banca examinadora, o/a discente deverá fazer as devidas alterações no prazo máximo de vinte (20) dias, obedecendo o calendário acadêmico do período matriculado na disciplina de Seminário de Pesquisa II, depois deverá enviar novamente para o/a orientador/a verificar se foram feitas as devidas correções;

X. Caso o/a discente não entregue a versão final do TCC não terá direito ao título de Graduação em Ciências Sociais Licenciatura e deverá novamente cursar a disciplina Seminário de Pesquisa II (TCC II).

Parágrafo único. O/A docente de outras Instituições de Ensino Superior que compuser a banca de avaliação de TCC não será custeado pela UFT.

Art. 25. Competirá aos docentes examinadores avaliar o TCC conforme os procedimentos operacionais e éticos e sugerir contribuições que visem à melhoria da qualidade do trabalho.

Art. 26. Para aprovação do TCC, o/a discente deve obter nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 27. O/A discente que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso, ou que não comparecer para a defesa pública do TCC, sem motivo justificado, estará automaticamente reprovado.

Art. 28. A avaliação final deve ser registrada em ata e assinada pelos membros da banca examinadora.

XII – DA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TCC

Art. 29. A versão definitiva do TCC deverá ser entregue em formato PDF pelo/a discente, a fim de que fique disponível na Biblioteca Digital de Monografias da UFT no seu Repositório Institucional (RIUFT), seguindo as orientações que estão na Resolução nº 41, de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a criação e regulamentação da Biblioteca Digital de Monografias (TCC) de Graduação e Especialização (BDM).

§ 1º. A Resolução nº 41/2018 citada acima em seu Art. 9º diz que deve ser entregue “... em CD com capa e identificação padronizada, nos formatos: eletrônico (01 cópia) em formato PDF desprotegido e na sua íntegra e ata de defesa (01 cópia), para incorporação ao acervo da

Biblioteca e ao RIUFT/BDM, acompanhado de Termo de Autorização assinado pelo autor/orientando e orientador.”;

§ 2º. O Termo de Autorização devidamente assinado e o CD deverão ser entregues na Secretaria Unificada dos cursos do Campus, respeitando o calendário acadêmico da UFT;

§ 3º. Cabe ao discente a revisão final linguística do texto a ser enviado ao Repositório Institucional da UFT (RIUFT).

Art. 30. A entrega definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso é requisito para a colação de grau no curso de Ciências Sociais Licenciatura.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O/A discente que se julgar prejudicado/a, diante da não qualificação do seu trabalho pelo/a orientador/a para ir à banca examinadora, poderá requerer revisão desta posição, por escrito, à Coordenação do curso de Ciências Sociais Licenciatura, desde que fundamentado por meio de cópias anexas de documentos de legítima procedência, que serão submetidos à apreciação do Colegiado do curso.

Art. 32. Em caso de discordância da avaliação da banca examinadora, o/a discente poderá entrar com recurso junto ao Colegiado do Curso Ciências Sociais Licenciatura, no prazo de até 20 dias após a data de defesa, utilizando o Formulário de Justificativa para Recurso Pós-Defesa (ANEXO V). Caberá ao Colegiado apreciar o recurso em reunião ordinária.

Art. 33. O/A discente que não entregar o TCC concluído no prazo estipulado pelo calendário acadêmico da UFT deverá realizar nova matrícula na disciplina Seminário de Pesquisa II (TCC II) para a execução do mesmo.

Art. 34. Casos omissos a este Regulamento serão discutidos e deliberados pelo Colegiado do curso de Ciências Sociais Licenciatura.

Art. 35. A aprovação deste Regulamento revoga as disposições em contrário.

[Regimento aprovado na 4ª Reunião do Colegiado de Ciências Sociais Licenciatura em 18.06.2020]

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DO TCC

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ANEXO III – TERMO DE AFASTAMENTO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DOCENTE-ORIENTADOR

ANEXO IV – TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

ANEXO V – FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA RECURSO PÓS-DEFESA



ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DO TCC

Eu, _____,
docente do Curso de _____ da Universidade Federal do Tocantins,
Campus _____, declaro estar de acordo em assumir a orientação do
Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente abaixo.

DADOS DO/A DOCENTE-ORIENTADOR/A

Nome: _____

E-mail: _____

Telefone/Whatsapp: _____

Titulação: _____

DADOS DO/A DISCENTE-ORIENTANDO/A

Nome: _____

Curso: Ciências Sociais. Ano de entrada no curso: _____ Período: _____

E-mail: _____

Telefone/Whatsapp: _____

Tocantinópolis, _____ de _____ de _____.

Docente-Orientador/a

Discente-Orientando/a

ATENÇÃO: Entregar este documento devidamente preenchido na Secretaria Unificada dos Cursos do Campus de Tocantinópolis.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
 CÂMPUS DE TOCANTINÓPOLIS
 CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Rua 6, s/n, Setor Vila Santa Rita | 77.900-000 | Tocantinópolis/TO
 (63) 3471-6014 | www.uft.edu.br | cienciasociais@uft.edu.br



**ANEXO II – FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES
 DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

TCC I () TCC II ()

NOME DO/A ORIENTANDO/A:
CURSO: Ciências Sociais Licenciatura
TÍTULO DO TCC:
DOCENTE ORIENTADOR/A:

DATA	ATIVIDADES	HORÁRIO	RÚBRICA DO/A ORIENTADOR/A	RÚBRICA DO/A ORIENTANDO/A

DATA	ATIVIDADES	HORÁRIO	RÚBRICA DO/A ORIENTADOR/A	RÚBRICA DO/A ORIENTANDO/A

Tocantinópolis, _____ de _____ de _____.

Orientador/a

Orientando/a



**ANEXO III – TERMO DE AFASTAMENTO DE ORIENTAÇÃO DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DOCENTE-ORIENTADOR/A**

ORIENTADOR/A

Eu, docente _____, com matrícula SIAPE n.º _____, docente-orientador/a do Trabalho de Conclusão de Curso, venho solicitar afastamento de orientação do/a discente _____ para elaboração do TCC do Curso de Ciências Sociais.

JUSTIFICATIVA

Docente-orientador/a

Eu, orientando/a, _____, com número de matrícula _____, estou ciente do afastamento de orientação para a elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Sociais por parte do docente-orientador/a. Por ser verdade, firmo o presente.

Discente-Orientando/a

Tocantinópolis, _____ de _____ de _____.

Observação: A coordenação do Curso receberá o presente requerimento somente após assinatura de todos/as os/as acima identificados/as.



**ANEXO IV – TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTAÇÃO DO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

ORIENTANDO/A

Eu, discente, _____, com número de matrícula _____, discente-orientando/a regularmente matriculado/a na disciplina Seminário de Pesquisa II, venho solicitar a substituição do docente-orientador/a _____ para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Ciências Sociais Licenciatura.

JUSTIFICATIVA

Discente-Orientando/a

Eu, docente-orientador/a, _____ estou ciente do afastamento da orientação para elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Sociais Licenciatura por parte do orientando/a requerente. Por ser verdade, firmo o presente.

Docente-orientador/a

Tocantinópolis, _____ de _____ de _____.

Observação: A coordenação do Curso receberá o presente requerimento somente após assinatura de todos/as os/as acima identificados/as.



ANEXO V – FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA RECURSO PÓS-DEFESA

De acordo com o Regimento do TCC do curso de Ciências Sociais Licenciatura, especificamente o que diz no “**Art. 32.** Em caso de discordância da avaliação da banca examinadora o/a discente pode entrar com recurso junto ao Colegiado do Curso Ciências Sociais no prazo de até 20 dias após a data de defesa utilizando Formulário de Justificativa para Recurso Pós-Defesa (ANEXO V). Caberá ao Colegiado apreciar o recurso em reunião ordinária.”

Nome do/a Discente Orientando/a e Matrícula:

Nome do/a Docente Orientador/a:

Título do Trabalho: _____

Data da Defesa: ____/____/____

Nota Recebida: _____

Membros Avaliadores da Banca Examinadora:

Justificativa: _____

Requer Revisão da Nota/Parecer Final? [] Sim [] Não

Requer nova data para defesa? [] Sim [] Não

Assinatura do/a Discente-Orientando/a

PARECER COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA

Deferido []

Indeferido []

JUSTIFICATIVA:

Assinatura do/a Coordenador/a do Curso

Tocantinópolis, _____ de _____ de _____.